



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 34 /2013

CONDICIONAMENTO DE ACTIVIDADES DE USO DO FOGO

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, o seguinte quadro para orientação dos utilizadores dos espaços florestais, de acordo com o Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro, e Declaração de Rectificação nº20/2009, de 13 de Março, é condicionada a atividade de uso de fogo no período crítico¹.-----

Ação	Condicionamento	D.-L.	Observações
Queimadas	INTERDITO durante o período crítico ou quando o índice de risco temporal de incêndio (IRTI) for superior ou igual ao nível elevado (3), após licenciamento da CM, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, da equipa de bombeiros ou sapadores florestais	Artº27º	
Queima de sobrantess ²	INTERDITO durante o período crítico ou quando o IRTI for MUITO ELEVADO (4) ou MAXIMO (5).	Artº28º	Espaços rurais
Fogueiras			
Foguetes	INTERDITO durante o período crítico	Artº29º	
Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	Necessidade de licenciamento pelo município durante o período crítico quando o IRTI for MUITO ELEVADO (4) ou MAXIMO(5)	Artº29º	Espaços rurais
Fumigação e desinfestação (apicultura)	INTERDITO durante o período crítico ou quando o IRTI for MUITO ELEVADO (4) ou MAXIMO (5), excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas	Artº29º	
Fumar ou fazer lume de qualquer tipo	INTERDITO durante o período crítico	Artº29º	Espaços florestais
Fogo controlado	INTERDITO durante o período crítico ou quando o IRTI for MUITO ELEVADO (4) ou MAXIMO (5), excepto se decorrentes das ações de	Artº26º	

1“ O período durante a qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas especiais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas”;

2 A queima de sobrantess de exploração é permitida desde que decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório (presença de corpo de bombeiros ou equipa de sapadores florestais);

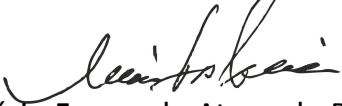
Ação	Condicionamento	D.-L.	Observações
	combate aos incêndios florestais.		
Utilização de máquinas de combustão externa	Durante o período crítico é OBRIGATÓRIO que as máquinas sejam dotadas de dispositivos de retenção de faúlhas, tapa-chamas e extintores.	Artº30º	Em Espaços Rurais / Florestais
Depósitos de madeira e outros produtos inflamáveis ³	INTERDITO nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, com exceção dos aprovados pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios.	Artº19º	

Embora haver situações e períodos do ano em que a legislação seja permissiva no que respeita às atividades de uso do fogo, a sua utilização deve revestir-se, sempre, da maior precaução, atenção e bom senso. -----

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

-----Paços do Município de Alpiarça, aos 28 dias do mês de Maio de 2013 -----

O Presidente da Câmara


Mário Fernando Atracado Pereira

³ Permitido empilhamento de madeira desde que seja salvaguardada área de proteção.